

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 017/2023-PPGL

SÚMULA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM **DISCIPLINAS/SEMINÁRIOS A SEREM OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL** DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 0368/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023.

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 016/2020-CEPE, de 16 de abril de 2020, que aprova a alteração do Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 16 de abril de 2020, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel;

Considerando a Resolução nº 223/2022-CEPE, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de Especialização e nos Programas de Pós-Graduação da Unioeste.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para **alunos especiais**, as quais deverão ser efetuadas do dia **09 de março a 03 de abril de 2023**, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas da Unioeste. As disciplinas estão descritas no anexo I deste edital e serão ministradas na modalidade presencial nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 2º. As inscrições deverão ser efetuadas, **somente via internet, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste: www.unioeste.br/pos/inscricoes**, mediante o preenchimento de formulário disponível na página e anexando em **um único** arquivo em PDF os seguintes documentos:

- a) uma foto 3X4 recente;
- b) uma cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de

Nascimento ou de Casamento;

c) uma cópia do diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (**mestrado**);

d) uma cópia do diploma de mestrado ou documento comprobatório da conclusão de mestrado (**doutorado**);

e) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (**mestrado**);

f) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (**doutorado**);

g) Intenção de pesquisa (texto entre 15 e 20 linhas apresentando uma proposta de pesquisa a ser desenvolvida futuramente, contendo o tema e bibliografia);

h) Currículo atualizado gerado na plataforma Lattes;

i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais).

Art. 3º. Candidatos estrangeiros deverão apresentar: cópia do passaporte, cópia autenticada do diploma de graduação ou de mestrado (original), cópia autenticada da tradução juramentada do diploma, cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento, cópia do CPF e o visto de permanência no país, atualizado.

Art. 4º. A proposta de pesquisa e o Currículo Lattes devem ser apresentados em Língua Portuguesa.

Art. 5º. A seleção dos candidatos se dará a partir da análise da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes.

Art. 6º. O aceite do candidato está condicionado à avaliação deste por parte dos professores ministrantes da disciplina pretendida, sendo analisada a pertinência da proposta de pesquisa, produção científica do candidato e disponibilidade de vagas.

Art. 7º A divulgação dos nomes dos candidatos selecionados aptos a realizar a matrícula, de forma presencial, será publicada no dia **05 de abril de 2023**.

Art. 8º Alunos especiais que tiverem matrícula autorizada em uma disciplina, não tem direito à obtenção do grau de Mestre ou Doutor. O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis ao aluno regular, fazendo jus à declaração de aprovação, em disciplina, expedida pela universidade.

Art. 9º Conforme a resolução do programa as disciplinas eletivas poderão ser convalidadas, quando o aluno estiver na condição de aluno regular.

Cascavel, 08 de março de 2023.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras/Unioeste
Portaria n. 0368/2023-GRE